SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 12 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2252

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 019/20

PORTARIA Nº 019/20, QUIRINÓPOLIS-GO, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 053, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor LUCIANO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lotado no cargo de Motorista, inscrito no CPF 573.433.651-34, RG 1382891 - SSP-DF**,** residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro I nº 129, nesta cidade, uma diária no valor de R$ 60,00 (Sessenta reais), constante no parágrafo segundo do artigo 5º, da Resolução nº 053/17, de 17 de abril de 2017, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia no dia 10 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:DBC0A820

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 020/20

PORTARIA Nº. 020/20, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 053, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **NICOLINA MARIA DA COSTA PEREIRA,** brasileira, casada, Vereadora, inscrita no CPF **369.625.461-49,** RG 462442 – SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 114 – Centro, nesta cidade, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no parágrafo primeiro do artigo 5º da Resolução nº 053/17, de 17 de abril de 2017, para participar da Reunião na gerência de Educação Especial e visita ao gabinete do Dep. Paulo Cesar Martins, na cidade de Goiânia-Go no dia 10 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5A086336

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 046/2020

Pregão Presencial: nº 007/2020

Objeto:**Contratação de empresa, localizada no município de Amaralina ou Mara Rosa, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para atender ao Município de Amaralina, durante o ano de 2020.**

Data: 28/02/2020

Início da Sessão: 09h30min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 10 de fevereiro de2020.

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:9C8AEF80

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DA 4° PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 015/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: V H B da Silva – ME
OBJETO: Prorrogação da Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Assessoria Contábil ao Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 30.960,00 (Trinta mil novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 004/2016

PROCESSO: Nº 004/2016

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

JUSMAR BONIFÁCIO BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:59078A0E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DA 3° PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 008/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: H. D. L. DE CASTRO – ME
OBJETO: Prorrogação da Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Assessoria Contábil ao Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 002/2017

PROCESSO: Nº 002/2017

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

JUSMAR BONIFÁCIO BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:A971EBF5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: LÍVIA MARIA FELIX DA SILVA 06399848199
OBJETO: Fornecimento de Marmitex para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 024/2019

PROCESSO: Nº 4335/2019

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:823FD90C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: AUTO POSTO LEMOS E SILVA LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atender ao FMAS, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 11.997,00 (Onze mil novecentos e noventa e sete reais)
VIGÊNCIA: 08/01/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 027/2019

PROCESSO: Nº 4442/2019

AMARALINA-GO, 08 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:1791B2FB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: E R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atender ao FMAS, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 47.626,80 (Quarenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 08/01/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 027/2019

PROCESSO: Nº 4442/2019

AMARALINA-GO, 08 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:00AA7804

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: UBRASPETRO COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atender ao FMAS, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 31.791,00 (Trinta e um mil setecentos e noventa e um reais)
VIGÊNCIA: 08/01/2020 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 027/2019

PROCESSO: Nº 4442/2019

AMARALINA-GO, 08 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:6C021897

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: LÍVIA MARIA FELIX DA SILVA 06399848199
OBJETO: Fornecimento de Marmitex, para atender ao FMS, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 024/2019

PROCESSO: Nº 4335/2019

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:CECDFB25

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA – ME
OBJETO: Contratação de Casa de Apoio, para atender ao FMS, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 025/2019

PROCESSO: Nº 4333/2019

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D568C613

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N°004/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: E R COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atender ao FMS, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 174.087,20 (Cento e setenta e quatro mil oitenta e sete reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 08/01/2020 à 31/12/2020

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 027/2019

PROCESSO: Nº 4442/2019

AMARALINA-GO, 08 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:0AEAB3BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: AUTO POSTO LEMOS E SILVA LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atender ao FMS, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 61.366,50 (Sessenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 08/01/2020 à 31/12/2020

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 027/2019

PROCESSO: Nº 4442/2019

AMARALINA-GO, 08 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:C0E415F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: POSTO PETROBOM LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atender ao FMS, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 35.642,50 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 08/01/2020 à 31/12/2020

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 027/2019

PROCESSO: Nº 4442/2019

AMARALINA-GO, 08 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:BBED3678

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: UBRASPETRO COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atender ao FMS, durante o ano de 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 67.266,00 (Sessenta e sete mil duzentos e sessenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 08/01/2020 à 31/12/2020

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 027/2019

PROCESSO: Nº 4442/2019

AMARALINA-GO, 08 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B2A6EA26

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DA 4° PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 032/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: V H B da Silva – ME
OBJETO: Prorrogação da Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Assessoria Contábil ao Município de Amaralina, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 37.920,00 (Trinta e sete mil novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020

FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 004/2016

PROCESSO: Nº 004/2016

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:1DF2A522

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DA 3° PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 018/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: H. D. L. DE CASTRO – ME
OBJETO: Prorrogação da Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Assessoria Contábil ao Fundo Municipal de Saúde de Amaralina, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020

FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 002/2017

PROCESSO: Nº 002/2017

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:8F88CC27

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DA 1° PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 037/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: I S ALVES SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
OBJETO: Prorrogação do contrato de Credenciamento de Farmacêutica, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 33.420,00 (Trinta e três mil quatrocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 001/2019

PROCESSO: Nº 007/2019

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:2B4325BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DA 1° PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 034/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: ELISLAINE GONÇALVES LIMA DE PAULA
OBJETO: Prorrogação do contrato de Credenciamento de Enfermeira, para atender ao Fundo Municipal de Saúde, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 33.420,00 (Trinta e três mil quatrocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 001/2019

PROCESSO: Nº 007/2019

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:572F6C4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DA 3° PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: RENATO ARAÚJO BRAZ ODONTOLOGIA - ME.
OBJETO: Prorrogação do contrato e do aditivo de 25% do valor do contrato de Serviços Odontológicos para realização de próteses odontológicas, passando o mesmo a vigorar até 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 027/2016

PROCESSO: Nº 4125/2016

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:3089F6BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DA 2° PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: GILBERTO AVELINO DE SOUSA EIRELI ME.
OBJETO: Prorrogação do contrato de Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos, na área da ginecologia, com profissional de nível superior na área especializada, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 002/2018

PROCESSO: Nº 1005/2018

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:40963560

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DA 1° PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 039/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: JOSÉ VICENTE GUIMARÃES
OBJETO: Prorrogação do contrato de Credenciamento de Consultor na área da Saúde, ficando o mesmo vigente até 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 001/2019

PROCESSO: Nº 007/2019

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2020

JUSMAR BONIFÁCIOBORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B885BFC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
DESPESAS COM VIAGENS N 113

PORTARIA FMS Nº 113/2020 - 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realização de retorno, exames, e consulta medica, conduzindo o veiculo: VOYAGE – PLACA: PRM 2921, com saída no dia: 30/01/2020 e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$220,00 *(duzentos e vinte reais),* discriminados da seguinte forma: despesa com 03 alimentação no valor de 35,00 (cada), totalizando 70,00. despesa com abastecimento 150,00. totalizando o valor de 220,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo primeiro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11/02/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robson Luis Pilar
Código Identificador:057D99FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
DESPESAS COM VIAGENS N 114

PORTARIA FMS Nº 114/2020 - 05 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de JATAI -GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realização de retorno, exames, e consultas medicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO - PLACA: PRI- 4798, com saída no dia: 05/02/2020 e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 *(setenta reais),* discriminados da seguinte forma: despesas com 02 alimentação no valor de 35,00 (cada). totalizando o valor de 70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo primeiro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11/00/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secr

Publicado por:
Robson Luis Pilar
Código Identificador:FCC667B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
DESPESAS DE VIAGENS N 115

PORTARIA FMS Nº 115/2020 - 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realização de retorno, exames, e consulta medica, conduzindo o veiculo: VOYAGE – PLACA: PRM 2921, com saída no dia: 06/02/2020 e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$220,00 *(duzentos e vinte reais),* discriminados da seguinte forma: despesas com 02 alimentação no valor de R$ 35,00 (cada). totalizando o valor de R$ 70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo primeiro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11/02/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robson Luis Pilar
Código Identificador:4FB991B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº010

ERRATA N° 010
Venho por meio deste, CORRIGIR a portaria de viagem nº105/2020 de 10 de fevereiro de 2020, da servidor: **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA**, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**.**
Onde-se lê:
· Com saída dia: **09/02/2020**, com o retorno previsto para o dia: **13/02/2020.**
· Devendo receber a liberação de recursos referente a **R$935,00(novecentos e trinta e cinco reais)**
Leia-se:
· Com saída dia: **09/02/2020**, com o retorno previsto para o dia: **12/02/2020.**
· Devendo receber a liberação de recursos referente a **R$785,00(setecentos e oitenta e cinco reais)**

Aporé-GO, 11 de fevereiro de 2.020..

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos décimo primeiro dias do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte (11/02/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CF8B9859

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
DESPESAS DE VIAGENS N 116

PORTARIA FMS Nº 116/2020 - 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, por realizar viagem à cidade de JALES - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retornos exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: VOYAGE - PLACA: PRM- 2921, desta municipalidade com saída no dia: 05/02/2019, e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais),* discriminados da seguinte forma: despesas com 02 alimentação no valor de R$ 35,00 (cada). totalizando o valor de R$ 70,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo primeiro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11/02/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robson Luis Pilar
Código Identificador:2865D8BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°109

PORTARIA FMS Nº 109-2020 - 11 DE FEVEREIRO DE 2.020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS -GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: AMBULANCIA SPRINTER – PLACA: PRR-1154, desta municipalidade, com saída no dia: 02/02/2020 ás 20:00 horas e retorno para o dia: 03/02/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos de recursos no valor de R$310,00 (trezentos e dez reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 alimentação no valor de R$35,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$100,00. Totalizando o valor de R$310,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo primeiro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11/02/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:597E7305

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
DESPESA DE VIAGENS N 177

PORTARIA FMS Nº 117/2020 - 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, por realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retornos exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: L200 – PLACA: PRW- 1589, desta municipalidade com saída no dia: 04/02/2020, e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 220,00 *(duzentos e vinte reais),* discriminados da seguinte forma: despesas com 02 alimentação no valor de R$ 35,00 (cada). despesas com abastecimento no valor de R$ 150,00. totalizando o valor de R$ 220,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo primeiro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11/02/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretári

Publicado por:
Robson Luis Pilar
Código Identificador:7B8F1294

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N° 118

PORTARIA FMS Nº. 118/2019 - 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LIDIMILLA DE SOUZA DUARTE, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 018.244.691.36, por realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar paciente, para realização de internação medica (EMERGENCIA), com saída no dia 11/02/2020 e retorno para o dia:12/02/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 185,00 *(cento e oitenta e cinco reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 alimentações no valor de R$35,00.(cada) Totalizando o valor de R$105,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$185,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo primeiro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (11/02/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:759FCA6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
DESPESAS DE VIAGENS N 119

PORTARIA FMS Nº 119/2020 - 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395006831-72, a realizar viagem até a cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia 10/02/2020, com retorno previsto para o dia 12/02/2020, conduzindo o veículo AMBULÂNCIA SPRINTER - PLACA: PRR-1154, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 635,00 *(seiscentos e trinta e cinco reais),* discriminados da seguinte forma: despesas com 05 alimentação no valor de R$ 35,00 (cada). totalizando R$ 175,00. despesas com 02 pernoite no valor de R$ 80,00 (cada) totalizando R$ 160,00. despesas com abastecimento R$ 300,00. totalizando o valor de R$ 635,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte (11/02/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robson Luis Pilar
Código Identificador:231CF0E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
DESPESAS DE VIAGENS N 120

PORTARIA FMS Nº 120 -2020 - 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FERNANDO APOLINÁRIO SANTANA, operador de máquinas, lotado na Secretaria de administração e planejamento , CPF nº 876.577.241-53, a realizar viagem à cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, retorno exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO – PLACA: PRI-4798 com saída no dia: 31/01/2019 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais).*
despesas com 02 alimentação no valor de R$35,00 (cada). totalizando o valor de R$ 70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo primeiro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11/02/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robson Luis Pilar
Código Identificador:5B27A868

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
DESPESAS DE VIAGENS N 121

PORTARIA FMS Nº 121 - 2020 - 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FERNANDO APOLINÁRIO SANTANA, operador de máquinas, lotado na Secretaria de administração e planejamento , CPF nº 876.577.241-53, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, consultas médica especializada, conduzindo o veiculo: L-200 – PLACA: PRW-1589 com saída no dia: 16/01/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais). despesas com 02 alimentação no valor de R$ 35,00 (cada). totalizando o valor de R$ 70,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo primeiro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11/02/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robson Luis Pilar
Código Identificador:778874ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
DESPESAS DE VIAGENS N 122

PORTARIA FMS Nº 122 - 2020 - 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES , CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, consultas médica especializada (HEMODIÁLISE), conduzindo o veiculo: L-200 – PLACA: PRW-1589 com saída no dia: 06/02/2020 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 70,00 *(setenta reais). despesas com 02 alimentação no valor de R$ 35,00 (cada). totalizando R$ 70,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo primeiro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11/02/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robson Luis Pilar
Código Identificador:B497252A

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 039

PORTARIA Nº 039/2020 APORÉ-GO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **SILVANA FERNANDES DA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 739.259.692-68, conduzindo o veiculo caminhonete L200 de placa PRW-1589, realizar viagem à cidade de **RIO VERDE/GO**, **PARA PARTICIPAR DA PALESTRA MACRO REGIONAL SOBRE O FINANCIAMENTO FEDERAL DA ATENÇÃO BASICA: DESDOBRAMENTO DAS PACTUAÇÕES E OPERACIONALIZAÇÃO**, com saída no dia **13/02/2020** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo a mesma receber a liberação de recurso referente à Despesa com 01 alimentação, **com o valor total de R$ 40,00 (quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. (11/02/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3E777B1E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:012/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 012/2020.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **28 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de material de limpeza pesada para manutenção de diversas secretarias**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 012/2020 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 11 de fevereiro de 2020.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4A1598D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:012/2020

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exmo. Sr. **Francisco Ronildo Galdino,** Gestor do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada pela Secretaria de Saúde, motivada pela real necessidade para **Aquisição de material de limpeza pesada para manutenção de diversas secretarias.** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de material de limpeza pesada para manutenção de diversas secretarias**.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO RONILDO GALDINO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2AB337F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:012/2020

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o Sr. **DIEGO VAZ DA SILVA**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 012/2020 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 10 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO RONILDO GALDINO
Secretário de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:42E92AF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2020

CONTRATO n° 019/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: ELIAS ALVES NAVES DO AMARAL JUNIOR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EDU AGUIAR MAIA
Vigência: 60 DIAS
Valor: 19.525,65 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS, E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
Dotação: 12.361.0403.1.004.4.4.90.51 Ficha 245 Fonte 101
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 10/02/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:4E682941

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMODE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - SAAE, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001 - Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **27 de fevereiro de 2020**, às **09:00h (nove horas)**, na sala de licitações – sala 11 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço por item**, visando **à contratação de empresa para serviço de solda e suprir as necessidades da Autarquia na Manutenção e Recuperação de Adutoras; Manutenção nas Casas de Máquinas das duas Captações Coqueiros e Hípica; Manutenção nas Estações Elevatórias de Esgoto; Reposição de Registro de grande porte; Construção de Filtro Russo em chapas para a Captação da Hípica; Manutenção nos Reservatórios de Água todos em aço carbono e Montagens em geral conforme disposições do termo de referência.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ACB2D781

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES
EDITAL Nº 002/2020

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, através da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo simplificado para seleção de Preceptores, para atuação no Campus Universitário localizado no município de Mineiros/GO, nos termos da Lei Municipal Nº 1.913/2019 (Trata da instituição do Programa de Preceptoria no âmbito do curso de Medicina das unidades mantidas pela Fundação Municipal de Ensino Superior – FIMES), Resolução 76(A), CONSUN e Regulamento Interno da Preceptoria.

- **Período destinado à impugnação ao Edital:** 07 a 09 de fevereiro de 2020.
- **Análise e Parecer sobre os pedidos de impugnação ao Edital:** 10 de fevereiro de 2020.
- **Período destinado às inscrições:** 07 a 11 de fevereiro de 2020, por meio do site www.unifimes.edu.br.
- **Período destinado aos requerimentos de isenção da taxa de inscrição:** 07 a 09 de fevereiro de 2020.
- **Análise e Parecer sobre os pedidos de isenção da taxa de inscrição:** 10 de fevereiro de 2020.
- **Último dia para o pagamento das inscrições:** 12 de fevereiro de 2020, até as 17h.
- **Publicação de inscrições deferidas e indeferidas:** 13 de fevereiro de 2020.
- **Período destinado a apresentação de recurso contra deferimento e indeferimento das inscrições:** 14 e 15 de fevereiro de 2020.
- **Análise e parecer sobre os recursos contra deferimento e indeferimento das inscrições:** 17 de fevereiro de 2020.

- **Período destinado à Avaliação Pública de Títulos:** 17 de fevereiro de 2020.
- **Publicação do resultado preliminar:** 18 de fevereiro de 2020.
- **Período destinado à apresentação de recurso contra o Resultado Preliminar:** 18 e 19 de fevereiro de 2020.
- **Análise e Parecer sobre os recursos contra o Resultado Preliminar:** 20 de fevereiro de 2020.
- **Publicação do Resultado Final:** 20 de fevereiro de 2020.

A íntegra do Edital, seus anexos e todas as publicações referentes ao processo público de seleção estarão disponíveis no site www.unifimes.edu.br e nos murais da FIMES.

Mineiros-GO, 07 de fevereiro de 2020.

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:61FC62A1

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL 085/2020

"Dispõe sobre a ampliação de vagas do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2019 "

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor, e:

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 002/2019, homologado pelo Decreto Fundacional nº 061/2019 de 14/03/2019, encontram-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Coordenação do Curso de Medicina e deferimento pela Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão para o chamamento de mais 01 (um) professor para suprir as necessidades de sala de aula;
CONSIDERANDO que no Edital 002/2019, na vaga 2 (dois) foi aberta apenas 01 (uma) vaga e foram aprovados 03 (dois) candidatos, sendo chamado o primeiro, houve a necessidade de aumento de ampliação de vagas;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Docente, conforme a lei Municipal 1.568/2012 e 1.755/2016 e de acordo com a Certidão de Vagas emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar o número de vagas do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital 02/2019, na vaga 2 (dois), de 01(uma) para 02 (duas).
Art. 2º - Determinar que seja feito o chamamento do candidato classificado em **2º lugar** da vaga 02 (dois) do Edital 002/2019, para firmar Contrato por Tempo Determinado para suprir as necessidades da Instituição.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. (10/02/2020).

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0486DEC0

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 27 de fevereiro de 2020, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para **futura e eventual aquisição de saneantes para limpeza e assepsia de equipamentos dos laboratórios de Medicina e também assepsia das mãos antes, durante e após as aulas práticas,** para atender às necessidades da **Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior- FIMES**. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 11 de fevereiro de 2020.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:405E2CD3

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 02 de março de 2020, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para **futura e eventual contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviço de manutenção elétrica preventiva e corretiva nos prédios das unidades da UNIFIMES localizadas em Mineiros-GO**, para atender as necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 11 de fevereiro de 2020.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B7F5F763

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020001253

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes;
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços de tratamento para transtornos mentais *(com especialização em problema auditivo)*, ao(à) paciente **NILSON VAZ DE SOUSA**, referente ao mês de janeiro de 2020.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à Centro de Reabilitação Vida Ltda ME, CNPJ nº 18.035.434/0001-92, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Chacara Rural, KM Chacara Flor de Liz, Anapolis/GO, CEP 75.149-899, fone (62) 9241-1070, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 07 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F21C23BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020004132

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a **ordem judicial proferida na liminar, proferida no Mandado de Segurança nº 5058106.87.2018.8.09.0105**, bem como na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (consulta/retorno em revisão pós-cirurgia para colocação de válvula de ureta-fechamento de vesicostomia) ao (à) paciente **JOÃO MIGUEL PEREIRA MARTINS**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto ao profissional MARCELO DE OLVEIRA ROSA, inscrito no CPF nº 532.229.891-68, com endereço profissional na rua R 2, nº 78, qd. R2B, lt. 04, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.125-030, no valor total de R$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros,04 de fevereiro de 2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E74AB022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020002899

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já

existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Resolução nº. 17/1998 do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **anestesia** em **procedimento de videolaringotraqueobroncoscopia controle** para atendimento de emergência ao(à) paciente DHAVY LUCAS LAPA PEREIRA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária EQUIPE DE ANESTESIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.800.253/0001-02, com sede na T38, nº 244, Setor Bueno, Goiânia/GO, fone (62) 0278-1300, CEP 74.223-040, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros,10 de fevereiro de 2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:92BA475E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020002898

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (**exame de videolaringotraqueobroncoscopia controle** – HONORÁRIOS DE EQUIPE CIRÚRGICA) ao (à) paciente DHAVY LUCAS LAPA PEREIRA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à empresa FERRI & AVELINO LTDA (CENTRO AVANÇADO EM OTORRINOLARINGOLOGIA), com sede na R em 86, nº 160, Setor Sul, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.647.974/0001-85, cep 74.083-330, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros,10 de fevereiro de 2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0EA7BEBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020002897

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para realização emergencial de procedimento **de videolaringotraqueobroncoscopia controle** ao (à) paciente DHAVY LUCAS LAPA PEREIRA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária Amigo Assistencia Medica Infantil da Criança ltda (Hospital da Criança), com sede na R em 86, nº 160, Setor Sul, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.407.360/0001-75, cep

74.083-330, no valor total de R$ 2.527,20 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros,10 de fevereiro de 2020
.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1F5C48E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020002709

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais nas unidades hospitalares e/ou Farmácia Básica;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de materiais hospitalares para as unidades municipais de saúde, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Cientifica Médica Hospitalar Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10, com sede na avenida B s/n, qd 25, lt 04, Santo António, Goiânia/GO, CEP 74853-030, no valor total de R$ 1.405,00 (um mil quatrocentos e cinco reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de janeiro de2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D22A6523

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020002710

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais nas unidades hospitalares e/ou Farmácia Básica;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de materiais hospitalares para as unidades municipais de saúde, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RM HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.029.414/0001-74, com sede na Avenida Sonnemberg, qd 147, lts 17/18, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74413-1125, no valor total de R$ 2.817,00 (dois mil oitocentos e dezessete reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de janeiro de2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7A7EA337

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020000029

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços de transporte de pacientes que realizam tratamentos de saúde não disponibilizados no município de Mineiros/GO (TFD), para as cidades de Jataí/GO, Rio Verde/GO, Goiânia/GO, Anápolis/GO, Brasília/DF e adjacências;
CONSIDERANDO a inexistência de outras empresas que disponibilizam tais serviços na região;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, I, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em decorrência da exclusividade do prestador dos serviços;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa Expresso São Luiz Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.543.354/0001-45, estabelecida na Rua dos Ferroviários, s/nº, Chácara 01, Setor Esplanadas dos Anicuns, Goiânia-GO, visando o fornecimento aproximado de **4.344 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro)** bilhetes de passagens destinados atender, por cerca de doze meses (janeiro/2020 a dezembro/2020), a população que necessita realizar tratamentos de saúde não disponibilizados no município de Mineiros/GO, para as cidades de Jataí/GO, Rio Verde/GO, Goiânia/GO, Anápolis/GO, Brasília/DF e adjacências, no valor total estimado de **R$ 307.698,24** (trezentos e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

IV – Por se tratar de empenho estimativo, na forma do § 2º do art. 60 da Lei n. 4.320/64, em vista da impossibilidade de se determinar com precisão a despesa futura, caso o montante da despesa realizada seja inferior ao valor do empenho, fica desde já autorizada a sua anulação parcial, bem como o seu reforço se porventura insuficiente se revelar para atender à despesa a ser realizada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 02 de janeiro de 2020 .

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8A064E2D

GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019042069

O GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 336/2016 e no uso das compentências a si conferidas, e;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa de engenharia para a construção de banheiros públicos ao lado da estação rodoviária provisória, situada na Avenida Antônio Carlos Paniago, Setor Pecuária;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de obras e serviços de engenharia limitados a R$ R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) valor atualizado pelo Decreto Federal 9.412/2018;

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa **TORRE ENGENHARIA EIRELI (TORRE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.535.502/0001-33, com sede na Quarta Avenida, esquina c/ a Rua Alício José de Freitas, Lt. 01, centro, Mineiros-GO, CEP: 75.830-002, para a construção de banheiros públicos ao lado da estação rodoviária provisória, nos termos do projeto apresentado, situada na Avenida Antônio Carlos Paniago, Setor Pecuária, no valor de R$ 16.786,96 (dezesseis mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), consoante menor orçamento apresentado, atestado pelas Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitidas junto aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas a emissão das notas de empenho pertinente às despesas solicitadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (07/02/2020).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Público - Decreto nº 336/2016.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0730BA3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 096, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ratifica o Decreto nº 414/2017, que nomeia aprovado em Concurso Público e concede novo prazo para posse no cargo de Professor N1 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a realização do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2017;
CONSIDERANDO o Decreto nº 414/2017, que nomeou aprovados no Concurso Público para os cargos de Merendeira, Monitor de Creche e Professor N1;
CONSIDERANDO que apesar do comparecimento da servidora para tomar posse no cargo, a mesma fora recusada pela Administração Pública Municipal, em decorrência da documentação apresentada;
CONSIDERANDO que a candidata aprovada impetrou o Mandado de Segurança nº. **220264.14.2017.8.09.0105**, por meio do qual foi determinado em fase recursal transitada em julgado, a efetivação da posse da servidora no cargo de Professor N1, da Secretaria Municipal de Educação de Mineiros-GO;
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado em decorrência de decisão judicial o Decreto nº 414/2017, que nomeou aprovados no Concurso Público nº 01/2017, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que o(a) abaixo relacionado(a) tome posse no cargo de Professor N1, para que possa exercer as atribuições do cargo, sob pena de prescrever os seus direitos.

CARGO: PROFESSOR N1		
Ordem	**Inscrição**	**Nome do Candidato**
8	000003120	PÂMELA CRISTINA ALVES SOUZA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (07/02/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:68CBE687

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 106, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Inclui na Planta de Valores o Loteamento "Residencial Flores da Mata" aprovado pelo Decreto nº 034/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO que o aumento demográfico do município ensejou a criação de alguns loteamentos, sem a sua inclusão no cadastro técnico municipal;

CONSIDERANDO que a omissão de novos loteamentos na Planta de Valores Genéricos dos Terrenos e Preços das construções pode acarretar sérios transtornos ao Município e aos contribuintes, inclusive, levar a erros pertinentes ao correto valor venal dos imóveis, e quanto à zona fiscal correspondente na qual os mesmos deveriam estar situados;

CONSIDERANDO que é dever da Administração promover as correções de ofício dos valores venais dos imóveis, quando assim detectados, a fim de evitar prejuízos à Fazenda Pública Municipal e aos contribuintes;

CONSIDERANDO a implantação do Loteamento **"RESIDENCIAL FLORES DA MATA"** em área urbana, porém, sem estar vinculado a uma Zona Fiscal;

CONSIDERANDO que o Loteamento **"RESIDENCIAL FLORES DA MATA"** é confrontante com área constante da Zona Fiscal de nº 02;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica incluído na Planta de Valores do município de Mineiros-GO, até a aprovação de lei específica, o Loteamento "**RESIDENCIAL FLORES DA MATA**", aprovado pelo Decreto Municipal nº 034, de 20 de janeiro de 2020, com o seguinte valor:

LOTEAMENTO: RESIDENCIAL FLORES DA MATA ZONA FISCAL: 02	**VALOR DOS LOTES: R$ 331,70 por m2.**

Art. 2º. Fica determinado aos órgãos municipais, em especial, a Secretaria da Fazenda e Planejamento, para que tomem as medidas necessárias cabíveis à atualização cadastral, incluindo os lotes do referido Loteamento no banco de dados do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11/02/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FC42AE08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°. 107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa membros para compor o Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições legais, e, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Mineiros e a Lei Municipal nº. 1939/2019;

CONSIDERANDO as indicações dos membros para compor o Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAÚDE;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAÚDE, observadas as determinações contidas na legislação pertinente, os seguintes membros, dos segmentos especificados a seguir:

I – REPRESENTANTE DO SINDMIN
Titular – MARIA JOS´R ALVES DE SOUSA
Suplente – DAIANE SOUZA MARTINS

II - REPRESENTANTE DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE MINEIROS
Titular – VALTER DE FÁTIMA DA SILVA
Titular – SELMA DOS REIS NUNES
Suplente – KIRKA AYEDA SILVA

III – REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS
Titular – RODRIGO RODRIGUES CARRIJO
Suplente – JACY ALVES DE BRITO JUNIOR

IV - REPRESENTANTE DO IPREMIN-SAÚDE
Titular – MARLENE SOUSA SILVA
Suplente – IDENISE SILVA LIMA

V - REPRESENTANTE DA UNIFIMES
Titular – DEISE KATIÚSCIA XAVIER KAISA OLIVEIRA
Suplente – MARTA CRUVINEL DE FREITAS RESENDE

VI - REPRESENTANTE DO SAAE
Titular – KARITA ANTÔNIA MARTINS DA SILVA
Suplente –EVÂNIA DE JESUS SILVA

VII - REPRESENTANTE DO MINEIROSPREV
Titular – JUSSARA FERNANDES DUARTE
Suplente – LUIZ VALDINEI KRASNIEVIOZ

Art. 2º - Cada conselheiro titular, ou na sua ausência, o suplente, receberá, a título de gratificação por participação em órgão colegiado, o valor correspondente a R$ 100,00 (cem reais) por cada reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 3º - Os membros hora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Os servidores integrantes do Conselho Deliberativo Fiscal, não poderão ter reduzida a própria remuneração base, desde a sua posse até dois anos após o término de seu mandato de conselheiro.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (11/02/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E4691E8F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONVÊNIO - 2020003047

PARTÍCIPES: O BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91 e o MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO, inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90.
OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer condições e critérios a serem observados na concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas à norma disciplinar da Lei Federal nº. 1.293/2006.
VIGÊNCIA: O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses.
DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2020.

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E022396F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 14/2020

PROCESSO Nº 2018036826
INTERESSADO DROGARIA ROSARIO S/A
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL
Trata-se o presente de processo administrativo, instaurado pelo Departamento de Fiscalização do Município, procedendo a notificação da empresa DROGARIA ROSARIO S/A (CNPJ 00.447.821/0156-07), cientificando sobre sua suspensão de ofício conforme podemos observar às folhas 12/13, posterior á mesma não apresentou qualquer recurso, visto que a administração tributária se utilizou de todos os meios a fim de notificar o requerente, contudo foi lavrado o Termo de Revelia (fls. 15).
Utilizando-se de todos os meios de publicidade o que é notório nos autos. Devidamente notificado (a), a empresa se manteve inerte, razão essa que constatou o encerramento e liquidação, verificado o fato, oportunidade que o Fisco procedeu com a suspensão de ofício perante o Município. E em decorrência da ausência de comunicação quanto ao possível encerramento das atividades, procedeu autuação.
No momento os autos vieram a PGM para julgamento.
É o relatório.
Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:
Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.
Dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 07/2018, que dispõe da seguinte forma:
"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano."
Inobstante do fato verificado pelo Departamento de Fiscalização, foi dada a devida baixa de ofício, como preceitua o dispositivo acima citado, considerando que a empresa não apresentou qualquer ato de levasse a desconsideração do mesmo.
Portanto, considerando os atos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspensão da atividade do requerente com a respectiva autuação e baixa.
Em tempo, verificamos ainda que de acordo com o espelho do CNPJ juntado nos autos, a dita empresa encontra-se baixada desde 27/04/2018, portanto não há de se falar em fato gerador de tributos posterior à sua baixa, recomendamos a exclusão dos débitos posterior à sua paralisação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (08/01/2020).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CB9EA40E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 14 - A/2020

PROCESSO Nº 2018020860
INTERESSADO EDVAL FELIPE DE CASTRO EIRELI
ASSUNTO SUSPENSÃO DE OFÍCIO

Trata-se o presente de processo administrativo, instaurado pelo Departamento de Fiscalização do Município, procedendo a notificação da empresa EDVAL FELIPE DE CASTRO EIRELI (CNPJ 04.764.196/0001-41), cientificando sobre sua suspensão de ofício conforme podemos observar às folhas 11/12, posterior á mesma não apresentou qualquer recurso, visto que a administração tributária se utilizou de todos os meios a fim de notificar o requerente, contudo foi lavrado o Termo de Revelia (fls. 14).
Utilizando-se de todos os meios de publicidade o que é notório nos autos. Devidamente notificado (a), a empresa se manteve inerte, razão essa que constatou o encerramento e liquidação, verificado o fato, oportunidade que o Fisco procedeu com a suspensão de ofício perante o Município. E em decorrência da ausência de comunicação quanto ao possível encerramento das atividades, procedeu autuação.
No momento os autos vieram a PGM para julgamento.
É o relatório.
Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:
Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.
Dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 07/2018, que dispõe da seguinte forma:
"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano."
Inobstante do fato verificado pelo Departamento de Fiscalização, foi dada a devida baixa de ofício, como preceitua o dispositivo acima citado, considerando que a empresa não apresentou qualquer ato de levasse a desconsideração do mesmo.
Portanto, considerando os atos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspensão da atividade do requerente com a respectiva autuação e baixa.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (08/01/2020).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:714CF505

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 15/2020

PROCESSO Nº 2018036832
INTERESSADO CRISTAL DISTRIBUIDORA LTDA
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, instaurado pelo Departamento de Fiscalização do Município, procedendo a notificação da empresa CRISTAL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 97.529.075/0002-87), cientificando sobre sua suspensão de ofício conforme podemos observar às folhas 12/13, posterior á mesma não apresentou qualquer recurso, visto que a administração tributária se utilizou de todos os meios a fim de notificar o requerente, contudo foi lavrado o Termo de Revelia (fls. 15).
Utilizando-se de todos os meios de publicidade o que é notório nos autos. Devidamente notificado (a), a empresa se manteve inerte, razão essa que constatou o encerramento e liquidação, verificado o fato, oportunidade que o Fisco procedeu com a suspensão de ofício perante o Município. E em decorrência da ausência de comunicação quanto ao possível encerramento das atividades, procedeu autuação.
No momento os autos vieram a PGM para julgamento.
É o relatório.
Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:
Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.
Dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 07/2018, que dispõe da seguinte forma:
"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano."
Inobstante do fato verificado pelo Departamento de Fiscalização, foi dada a devida baixa de ofício, como preceitua o dispositivo acima citado, considerando que a empresa não apresentou qualquer ato de levasse a desconsideração do mesmo.
Portanto, considerando os atos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspensão da atividade do requerente com a respectiva autuação e baixa.
Em tempo, verificamos ainda que de acordo com o espelho do CNPJ juntado nos autos, a dita empresa encontra-se suspensa desde 01/01/2014, portanto não há de se falar em fato gerador de tributos posterior à sua baixa, recomendamos a exclusão dos débitos posterior à sua paralisação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (08/01/2020).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:29B00C1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 19/2020

PROCESSO Nº 2019012459
INTERESSADO JOSE PAULINO GARCIA DIAS – ME
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, aberto em decorrência da OS. Nº 201900787, visando notificar o contribuinte em epígrafe acerca da existência de débitos tributários, bem como acerca da necessária regularização do Alvará de Funcionamento.
Às fls. 09 lavrou-se a Notificação Fiscal nº 7730/2019, cientificando o contribuinte acerca dos débitos tributários por ele devidos, bem como, acerca da necessidade de encerramento de escriturações fiscais e aceite de notas fiscais junto ao sistema GISS ONLINE.
Em consulta ao Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral junto ao CNPJ, constatou-se que o contribuinte se encontra inapto desde a data de 06/11/2018. Destarte, diante da situação cadastral do contribuinte, bem como irregularidade quanto ao Alvará de Funcionamento procedeu-se com a suspensão de ofício de sua atividade (fls. 18), nos termos do art. 73 § 7º do CTM.
Expediu-se a Notificação via AR que retornou ao remetente contendo a informação "mudou-se".
Às fls. 27, diante da inércia do contribuinte em proceder com o encerramento das escriturações fiscais, realizou-se de ofício, o procedimento de finalização, aplicando-se sanção pecuniária/multa, lavrando-se o AI 2747/2019.
Às fls. 29 lavrou-se o AI 2759/2019 em virtude de o contribuinte deixar de comunicar a baixa e/ou paralisação das atividades com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do CTM.
Às fls. 30/36 expediu-se os devidos editais, sendo publicados junto ao Diário Oficial, bem como afixados junto ao átrio da repartição.
Esgotados todos os meios de notificação, quedando-se inerte o contribuinte, lavrou-se os devidos termos de revelia às fls. 38/40
No momento os autos vieram a PGM para julgamento.
É o relatório.
Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado a devida atualização. O art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:
Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.
Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.
No que tange à Suspensão de Ofício, muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para tal, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:
"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças. "
Dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 07/2018, que dispõe da seguinte forma:
"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"
Portanto, considerando os atos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, considerando a situação cadastral do contribuinte junto ao CNPJ, constando inapto desde 06/11/2018, não vemos óbice na suspensão da atividade do requerente com a respectiva procedência do Auto de Infração nº 2759/2018, observando-se tão somente a baixa de acordo com a anotação do CNPJ juntado nos autos. Em tempo, inscreva os referidos débitos em dívida ativa a fim de serem executados judicialmente.
No que tange a não realização do encerramento da escrituração fiscal no prazo estabelecido em regulamento, insta-nos tão somente ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover o encerramento da escrituração fiscal. Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa da obrigação, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do Auto de Infração nº 2747/2019, com fundamento no art. 255, I do CTM.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (21/03/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2ABB1332

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 2019016152
INTERESSADO AMANI GHANEM SAED ABED
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em virtude da expedição da OS. nº 201900920 visando a realização da suspensão de ofício das atividades do contribuinte em epígrafe, em decorrência constatação de baixa junto ao CNPJ.
No curso do processo constatou-se a existência de débitos referentes à Taxa de Alvará, Bombeiro e Vigilância Sanitária das competências 2018 e 2019, Publicidade 2018 e Multa Auto 2018, bem como descumprimento de obrigações acessórias expedindo-se a Notificação fiscal 7846/2019.
Ato contínuo promoveu-se a suspensão de ofício das atividades do contribuinte em virtude irregularidade das Taxas de Alvará, Bombeiro e Vigilância Sanitária das competências 2018 e 2019, Publicidade 2018 e Multa Auto 2018, bem como em virtude do fechamento da empresa conforme constatado em vistoria in loco.
Em decorrência disso o contribuinte foi autuado como podemos notar às fls. 12 dos autos, notificado através de edital publicado em Diário Oficial, bem como afixado junto ao átrio da repartição (fls. 13/14). Quedando-se inerte lavrou-se o devido Termo de Revelia às fls. 20/21.
No momento os autos vieram a PGM para julgamento.
É o relatório.
Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado a reativação da empresa, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de ofício, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:
"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças. "
Dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:
"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"
Portanto, considerando os atos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, considerando a situação cadastral do contribuinte junto ao CNPJ, constando como baixada desde 30/04/2019, não vemos óbice na suspensão da atividade do requerente com a respectiva procedência do Auto de Infração nº 2757/2019, observando-se tão somente a baixa de acordo com a anotação do CNPJ juntado nos autos. Em tempo, proceda-se com a inscrição dos referidos débitos em dívida ativa a fim de serem executados judicialmente.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (09/01/2020).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C8A82C9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 23/2020

PROCESSO Nº 2018024954
INTERESSADO JOSE VICENTE DA SILVA
ASSUNTO NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em virtude da expedição da OS. nº 2018017779 visando a notificação do contribuinte em epígrafe acerca de débitos tributários referentes à Taxa de Alvará da competência de 2018, Taxa de Bombeiro da competência 2013, bem como Taxa referente à Poder de Polícia (taxi) da competência 2018.
Lavrou-se a devida Notificação Fiscal nº 6810/2019, sendo remetida via AR, entretanto, infrutífera, retornando ao remetente com a informação de inexistência do número indicado.
Destarte, a fim de dar ciência ao contribuinte, exasperando todos os meios possíveis de comunicação, expediu-se o devido Edital de Notificação, publicado junto ao Diário Oficial, bem como afixado junto ao átrio da repartição.
Quedando-se inerte o contribuinte, lavrou-se o devido termo de revelia às fls. 20.
Às fls. 26 promoveu-se a suspensão de ofício das atividades do contribuinte, em virtude da inércia do mesmo em provocar sua regularização tributária, bem como, em virtude da constatação, após vistoria in loco, da inexistência do endereço informado no cadastro junto ao Município.
Em decorrência disso o contribuinte foi autuado como podemos notar às fls. 27 dos autos, notificado através de edital publicado em Diário Oficial, bem como afixado junto ao átrio da repartição (fls. 30/31). Quedando-se inerte lavrou-se o devido Termo de Revelia às fls. 32.
No momento os autos vieram a PGM para julgamento.
É o relatório.
Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado a reativação da empresa, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de ofício, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:
"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."
Dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 07/2018, que dispõe da seguinte forma:
"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"
Portanto, considerando os atos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, considerando a inexistência do endereço informado junto ao cadastro no Município, não vemos óbice na suspensão da atividade do requerente com a respectiva procedência do Auto de Infração nº 2753/2019. Em tempo, proceda-se com a inscrição dos referidos débitos em divida ativa a fim de serem executados judicialmente.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (09/01/2020).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:05011521

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8751

Nº Notificação: 8751
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 24/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
EDVAL FELIPE DE CASTRO EIRELI
Nome Fantasia:
MILLENIUM TRANSPORTE E TURISMO
Endereço:
OITAVA AVENIDA, Qd. 10, Lt. 04, S/N, Compl. CASA 1, SETOR SANTA IZABEL, MINEIROS - GO - 75833093
Endereço do Imóvel:

S/N, MINEIROS - GO
CPF / CNPJ:
04.764.196/0001-41

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância proferido pela Procuradoria do Município relativo ao Auto de Infração nº 2437/18, Processo nº 2018036830, Ordem de Serviço nº 201802381, conforme preceitua o Art. 260 do C.T.M.: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação (em anexo cópia da Decisão nº 14/2020).
II - De conformidade com o Artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
III - Fica ainda o contribuinte ciente que, de acordo com o art. 264 do CTM, da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 28/01/2020

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:248FEC8E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8752

Nº Notificação: 8752
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 24/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: CRISTAL DISTRIBUIDORA LTDA -ME
Nome Fantasia: CRYSTAL DISTRIBUIDORA
Endereço: AVENIDA INO REZENDE, Qd. 07, Lt. 01a03, S/N, SETOR CRUVINEL, MINEIROS - GO - 75834113
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO
CPF / CNPJ: 97.529.075/0002-87

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância proferido pela Procuradoria do Município relativo ao Auto de Infração nº 2434/18, Processo nº 2018036832, Ordem de Serviço nº 201802377, conforme preceitua o Art. 260 do C.T.M.: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação (em anexo cópia da Decisão nº 15/2020).
II - De conformidade com o Artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
III - Fica ainda o contribuinte ciente que, de acordo com o art. 264 do CTM, da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 28/01/2020

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0CDE943C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8753

Nº Notificação: 8753
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 24/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social:
AMANI GHANEM SAED ABED - ME
Nome Fantasia:
H.A. COLCHOES E ENXOVAIS
CPF / CNPJ:
11.123.744/0001-10
Endereço:
PRIMEIRA AVENIDA, Qd. 70, Lt. 30, Nº. 130, Compl. , CENTRO, MINEIROS - GO - 75830062, Ap. , Bl.
Endereço do Imóvel:
S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância proferido pela Procuradoria do Município relativo ao Auto de Infração nº 2757/19, Processo nº 2019016152, Ordem de Serviço nº 201900920, conforme preceitua o Art. 260 do C.T.M.: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação (em anexo cópia da Decisão nº 21/2020).
II - De conformidade com o Artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
III - Fica ainda o contribuinte ciente que, de acordo com o art. 264 do CTM, da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 28/01/2020

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:88EA28C8

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8758

Nº Notificação: 8758
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 27/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: JOSE VICENTE DA SILVA 24671614120
Nome Fantasia: TAXISTA VAGA 28 - TERMINAL RODOVIARIO
CPF / CNPJ: 16.880.779/0001-17
Endereço: RUA QUATRO, Qd. 04, Lt. 23 - SETOR MANOEL ABRAO, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância proferido pela Procuradoria do Município relativo ao Auto de Infração nº 2753/19, Processo nº 2018024954, Ordem de Serviço nº 201801779, conforme preceitua o Art. 260 do C.T.M.: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação (em anexo cópia da Decisão nº 23/2020).
II - De conformidade com o Artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de

recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
III - Fica ainda o contribuinte ciente que, de acordo com o art. 264 do CTM, da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 27/01/2020

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DF3D68A0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8759

Nº Notificação: 8759
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 27/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
JOSE PAULINO GARCIA DIAS - ME
Nome Fantasia:
FEIRA DE GOIANIA
CPF / CNPJ:
09.359.691/0001-99
Endereço:
RUA NOVE, Qd. 85, Lt. 01A, Nº. 95, Compl. CASA 1, CENTRO, MINEIROS - GO - 75830072, Ap. , Bl.
Endereço do Imóvel:
S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância proferido pela Procuradoria do Município relativo aos Autos de Infração nº 2747/19 e 2759/2019, Processo nº 2019012459, Ordem de Serviço nº 201900787, conforme preceitua o Art. 260 do C.T.M.: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação (em anexo cópia da Decisão nº 19/2020).
II - De conformidade com o Artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
III - Fica ainda o contribuinte ciente que, de acordo com o art. 264 do CTM, da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 27/01/2020

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:98B95872

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8760

Nº Notificação: 8760
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 27/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
DROGARIA ROSARIO S/A
Nome Fantasia:
DROGARIA ROSARIO
CPF / CNPJ:
00.447.821/0156-07
Endereço:
Qd. 08, Lt. 08, Nº. , Compl. ESQ. C/ AV. ANT. CARLOS PANIAGO, CENTRO, - 75830000, Ap. , Bl.
Endereço do Imóvel:
S/N

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância proferido pela Procuradoria do Município relativo ao Auto de Infração nº 2435/19, Processo nº 2018036826, Ordem de Serviço nº 201802379, conforme preceitua o Art. 260 do C.T.M.: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação (em anexo cópia da Decisão nº 14/2020).
II - De conformidade com o Artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
III - Fica ainda o contribuinte ciente que, de acordo com o art. 264 do CTM, da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 27/01/2020

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7ACF2DD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 065/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Exonera servidor comissionado, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Chefe da Divisão de Segurança, símbolo AE1, a pedido, o servidor comissionado, **JOSE ALBERTO GOMES ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 368.991.001-34, matrícula 624137, em 10 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 11 de fevereiro de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:6C8E55FF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 066/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Exonera servidor estatutário, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Fiscal de Tributos Municipais I, a pedido, o servidor estatutário, **DIEGO SOUSA GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.172.931-58, matrícula 622921, em 03 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 11 de fevereiro de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:5027714E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 08-236/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GONÇALINO FERREIRA DE MORAIS - MEI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE AGOSTO DE 2020
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 31/08/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 099/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E42D4A18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-062/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-062/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: IANDRA GABRIELLA ABRANTES SILVA - MEI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE OUTUBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 31/10/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:29979A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: KEITY ALMEIDA DE FARIA - MEI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE OUTUBRO DE 2020
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 31/10/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:2D280C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DENIZE ANTONIO DA SILVA - MEI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 31/08/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:1B3C97C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05-066/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JOÃO MAIA DA SILVA - MEI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 30 DE JUNHO DE 2020
VALOR GLOBAL: R$ 26.680,80 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 30/06/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 257/2017 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:912BAF35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03-119/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: SERGIO LUIS DE ARAÚJO RAMOS
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE AGOSTO DE 2020
VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 31/08/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:2D223778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 04-208/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JOSÉ DIVINO DE ARAÚJO MEI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 30 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR GLOBAL: R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 30/09/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A3846613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 04-243/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: KAROLINE ALVES DE SOUZA (MEI)
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE AGOSTO DE 2020
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 31/08/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 043/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 11 DE FEVEREIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E0E71A30

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 038/2020. Licitação Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Credenciamento 001/2020). **Objeto**: prestação de serviços de Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Público Municipal, no município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 14.300,55. **Vigência:** 11/02/2020 a 31/12/2021. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 0601.10.302.4018.2298.20200517-319034 – Fonte: 114 – Recurso Financeiro: 30. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO**. Contratada**: **KETLIN MONIQUE MOREIRA VIEIRA**. **Data**: 11/02/2020. **Signatária (contratante)**: Aretusa Gonçalves Silva, Gestora do FMS.

Acreúna-GO, 11 de Fevereiro de 2020.

ARETUSA GONÇALVES SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:6A511EDA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 039/2020. Licitação Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Credenciamento 001/2020). **Objeto**: prestação de serviços de Odontologia na Atenção Primária em Saúde, no Município de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 34.016,40. **Vigência:** 11/02 a 31/12/2020. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 0601.10.301.1106.2242.20200447-319034 – Fonte: Código 114 Recurso Financeiro: Código 21. **Contratada**: **SAMARA GOMES SILVA**. **Data**: 11/02/2020. **Signatária (contratante)**: Aretusa Gonçalves Silva, Gestora do FMS.

Acreúna-GO, 11 de Fevereiro de 2020.

ARETUSA GONÇALVES SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:C85385AF

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2020

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 27 de Fevereiro de 2020, às 09h00min, no site www.slicnet.com.br,** licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, **objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de GRAMA que serão utilizadas na manutenção e conservação dos prédios públicos da Sec. Mun. de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido no sitio www.slicnet.com.br, no site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 11 de Fevereiro de 2020.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:4FA80494

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

PROCESSO: **2020001581**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de recargas gás de cozinha (P-13) destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus-GO.**

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.

FORNECEDOR:
JC DE MIRANDA E CIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 06.289.071/0001-32

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 57.520,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2020

VIGENCIA DA ATA: 11/02/2020 a 31/12/2020

Bom Jesus – GO, 11 de fevereiro de 2020

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:7DBFE915

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

EDITAL nº 01/2020.
O FUNDO M. DE SAUDE ITAPIRAPUÃ, torna público, que a partir do dia 16 de fevereiro de 2020 as 09:00 horas, realizará credenciamento de empresa jurídica/física atuarão junto às unidades PSF, Hospital, a partir em 2020; (**Fisioterapeuta e outros profissionais**) na área Saúde. Os interessados deverão comparecer no dia indicado, com toda a documentação pertinente, para efeitos de credenciamento conforme edital. O Edital, completo no saite www.itapirapua.go.gov.br, no horário de expediente pelo fone: 62 – 3374-12.21.

Itapirapuã, 07/02/2020.

GUILHERME MURILLO S.PEDROSO
Presidente CPL

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:D5919138

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia, Goiás, torna público, que estará realizando a partir de **12 de fevereiro de 2020** até o dia **26 de fevereiro de 2020**, no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 12:00hs às 17:00hs, **inscrições para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde como: CIRURGIÃO DENTISTA, FONOAUDIOLOGO(A), MÉDICO (CLINICO GERAL), MÉDICO PLANTONISTA (CLINICO GERAL) e FARMACÊUTICO(A), para posterior contratação no exercício de 2020,** com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto no Edital, RN-TCM 017/98 e DP-TCM 024/00, Lei 8.080/90, NOB-SUS 01/96, NOAS/2002 e demais normas pertinentes. Os interessados deverão apresentar documentação exigida para habilitação. O edital completo com remuneração, carga horária e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitação, fone: (64) 3563-2005 / 992194683,

Jandaia - GO, 11/02/2020.

LORENA APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:526A458A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 004/2020 - Repetição
No dia 26/02/2020 às 13h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo Menor Preço Por Item, visando a **contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para seleção de pessoal para preenchimento de cargos efetivos do Município de Mundo Novo**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 11 de fevereiro de 2020.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:19EF5D4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 005/2020 - SRP
No dia 27/02/2020 às 09h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***REGISTRO DE PREÇO*** do tipo Menor Preço por Item, visando a **contratação parcelada de serviços de hospedagem**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 11 de fevereiro de 2020.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:92B1CFC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo

Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 006/2020 - SRP
No dia 27/02/2020 às 13h:00min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***REGISTRO DE PREÇO*** do tipo Menor Preço por Item, visando a **aquisição parcelada de Materiais de Expediente e Suplementos de Informática**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 11 de fevereiro de 2020.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:A88FC5E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Chamada Pública – Edital nº 001/2020
Que realizará a partir do dia **13/02/2020** até o dia **31/12/2020**, inscrições para **credenciamento de empresa e/ou pessoa física especializada na prestação de serviços médicos, no Programa Saúde da Família, profissionais liberais e autônomos conforme descrição detalhada das atividades a serem realizadas no edital**. Visando o atendimento da população durante o exercício de 2020.

Mundo Novo - Goiás, 11 de fevereiro de 2020.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:7D4808AB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

A Prefeitura de Porteirão, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **02 de março de 2020, às 09 horas**, na Sala de Reuniões da CPL, **PREGÃO PRESENCIAL,** tendo por objeto visando a **eventual aquisição de materiais de construção para atendimento das necessidades das Secretarias, desta municipalidade.**

Os interessados poderão obter cópia doEditalnositewww.porteirao.go.gov.bre esclarecimentos pelo fone 64-36431144.

Porteirão, 11 de fevereiro de 2020.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:AC6C12E0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 0071/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 0071/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de Office Comércio de Maquinas e Equipamentos para Escritório Ltda, sob o CNPJ nº 07.658.192/0001-77, no valor de R$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo de aquisição de materiais de processamento de dados – cartuchos impressora.

ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretária Municipal de administração e planejamento, Onidelma Batista Resende Jascoski, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 0071/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 11 de fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:F6348012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 0013/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 039/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de Ronnie Von Costa Dias, sob o CPF nº 008.004.201-52, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal, e o valor máximo de R$ 13.200 (treze mil e duzentos reais), visando à contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de sistema de som, com objetivo de fornecer serviços de assistência social e cultura.

ONÍSIA HONÓRIA BATISTA DE RESENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sra. Secretária Municipal de Cultura e Eventos, Turismo, Desporto e Lazer, Onísia Honória Batista de Resende, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 0013/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 11 de fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:8DA4B42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 0034/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 0081/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de EUXADAY COMBUSTÍVEIS LTDA, sob o CNPJ nº 01.487.371/0001-02, no valor de R$ 13.675,00 (treze mil seiscentos e setenta e cinco reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo de aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sra. Secretária Municipal de Educação, Flávia Alves Furtado, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 0034/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 11 de fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:2A4CB5B4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020

A Comissão de Licitação do Municipio de Sanclerlândia, Estado de Goias, faz saber aos interessados que realizará, no dia 13 de março de 2020, às 14h00min, procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Publica do Tipo Maior Oferta, visando a alienação de lotes no Setor Residencial Alto da Boa Vista e outro, no Municipio de Sanclerlândia. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, na Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro – Sanclerlândia-GO, em horário de expediente, através do site www.sanclerlandia.go.gov.br pelo endereço eletrônico pmsanclerlandia25@hotmail.com ou pelo telefone (64) 3679-1227.

Sanclerlândia, 11 de fevereiro de 2020.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente de Comissão de Licitações

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:55876CB0

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/03/2020
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: 14:00 horas
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 horas

PREÂMBULO
O **MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA – GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.164.804/0001-51, com sede à Praça 03 Poderes, nº 7 A, Centro, Sanclerlândia – GO, fone: 64-3679-1227, e-mail: pmsanclerlandia25@hotmail.com, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2020, **Tipo Maior Oferta,** conforme especificações deste certame fixadas no Edital e seus anexos, para a consecução do objeto descrito neste Edital.

A presente licitação, conforme autorização da Câmara Municipal de Sanclerlândia, por meio das Leis de n. 1334/2017 e LEI 1.351/2018, e por determinação da Secretaria Administrativa, reger-se-á pelas normas gerais da Lei n. 8.666/93 e legislação supletiva no que couber; bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e seus Anexos.

Anexo I – Descrição do Bem e Condições de Venda;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Minuta de Contrato de Compromisso de Compra e Venda;
Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo V – Da Vistoria; e
Anexo VI – Termo de Renúncia

A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL designada pelo Decreto 084/2019 de 29 de outubro de 2019. É de competência exclusiva da CPL prestar aos interessados eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, através do e-mail: pmsanclerlandia25@hotmail.com

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
1.1 – Alienação "*Ad Corpus*" de 08 lotes do Setor denominado "Residencial Alto da Boa Vista" e 09 lotes do Setor "Sol Nascente", todos de propriedade desta municipalidade, localizado dentro do perímetro urbano da cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás, relacionado no Anexo I deste Edital, com as seguintes descrições:

LOTES DO SETOR RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA:
Lote 01 da Quadra 17:
Frente: Rua Joaquim Martins de Oliveira, com 7,83m;
Fundo: Lote 02, com 11,58m;
Lado Direito: Rua Dolores Marcolina de Mendonça, com 21,69m;
Lado Esquerdo: Lote 08, com 24,91m.
Chanfro: 4,0
Área Total: 270,00 m².

Lote 02 da Quadra 17:
Frente: Rua Dolores Marcolina de Mendonça, com 15,33m;
Fundo: Lote 06, com 15,33m;
Lado Direito: Lotes 03 e 04, com 16,48m;
Lado Esquerdo: Lotes 01 e 08, com 16,48m.
Área Total: 252,50 m².

Lote 03 da Quadra 17:
Frente: Rua Luiz Filemon de Macedo, com 8,33m;
Fundo: Lote 02, com 10,22m;
Lado Direito: Lote 04, com 25,37m;
Lado Esquerdo: Rua Dolores Marcolina de Mendonça, com 22,89m.
Chanfro: 4,0
Área Total: 270,00 m²
.

Lote 04 da Quadra 17:
Frente: Rua Luiz Filemon de Macedo, com 11,14m;
Fundo: Lotes 02 e 06, com 11,14m;
Lado Direito: Lote 05, com 24,92m;
Lado Esquerdo: Lote 03, com 25,37m.
Área Total: 280,00 m².

Lote 05 da Quadra 17:
Frente: Rua Luiz Filemon de Macedo, com 7,82m;
Fundo: Lote 06, 11,59m;
Lado Direito: Rua 08, com 21,70m;
Lado Esquerdo: Lote 04, com 24,92m.
Chanfro: 4,0
Área Total: 270,00 m².

Lote 06 da Quadra 17:
Frente: Rua 8, com 15,33m;
Fundo: Lote 02, com 15,33m;
Lado Direito: Lote 07 e 08, com 16,48m;
Lado Esquerdo: Lote 04 e 05, com 16,47m.
Área Total: 252,50 m².

Lote 07 da Quadra 17:
Frente: Rua Joaquim Martins de Oliveira, com 8,36m;
Fundo: Lote 06, com 10,22m;
Lado Direito: Lote 08, com 25,35m;
Lado Esquerdo: Rua 8, com 22,88m.
Chanfro: 4,0
Área Total: 270,00 m².

Lote 08 da Quadra 17:
Frente: Rua Joaquim Martins de Oliveira, com 11,14m;
Fundo: Lote 02 e 06, com 11,15m;
Lado Direito: Lote 01, com 24,91m;
Lado Esquerdo: Lote 07, com 25,35m.
Área Total: 280,00 m².

LOTES DO SETOR SOL NASCENTE:
Lote 02 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 03, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 01, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 03 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 04, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 02, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 04 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 05, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 03, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 05 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 06, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 04, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 06 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 07, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 05, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 07 da Quadra 3:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Setor Lima, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 08, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 06, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 16 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 13, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 17, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 15, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 17 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 12, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 18, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 16, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

Lote 18 da Quadra 4:
Frente: Avenida Sebastião Alves Sobrinho, com 11,00m;
Fundo: Lote 11, com 11,00m;
Lado Direito: Lote 19, com 25,00m;
Lado Esquerdo: Lote 17, com 25,00m.
Área Total: 275,00 m².

1.2 Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, inclusive no que tange à situação tributária, civil e ambiental, sendo as dimensões dos bens imóveis meramente enunciativa, nos termos do parágrafo 3º do artigo 500, do Código Civil Brasileiro.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar do processo licitatório e apresentar propostas pessoas físicas ou jurídicas, individualmente, em grupo ou consórcio, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas legais pertinentes.
2.1.1 No caso de participação em grupo ou de consórcio, estes deverão estar legalmente constituídos, com a indicação da empresa responsável, à qual, para participar deste certame, deverá atender a todas as exigências estipuladas neste Edital e ao especificado no art. 33, da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2 O licitante deverá apresentar, no envelope nº 1 e juntamente com a documentação prevista no item 4, cheque nominal ao MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, a título de caução, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço ofertado do bem a ser adquirido, independentemente da condição de pagamento que pretenda propor.

2.3 O cheque-caução apresentado pelo licitante que oferecer a melhor proposta, será depositado em conta bancária em nome do Município ou por outro procedimento mais adequado a ser informado oportunamente, ao licitante, pela CPL.

2.4 Não será devolvida a caução do adjudicatário que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel, após término do processo licitatório, além da aplicação das penalidades legais cabíveis.

2.5 Os licitantes que não lograrem êxito nesta Concorrência poderão reaver junto à CLP o cheques-caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do resultado. Os cheques ficarão à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, devidamente guardados, até que os licitantes os requeiram. Em hipótese alguma, correrá juros ou correção monetária na devolução dos cheques aos licitantes. A caução do vencedor será retida e deduzida do valor a ser pago.

2.6 Após o 30º (trigésimo) dia, os cheques que não forem resgatados pelos licitantes, serão devidamente cancelados/inutilizados e juntados ao presente processo.

3. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

3.1 O Licitante deverá apresentar dois envelopes distintos, a seguir:

3.1.1 Os envelopes n. 1 (Documentos de Habilitação) e de n. 2 (Proposta), serão **protocolizados até o dia 13/03/2020, às 14:00h,** no setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, no endereço acima indicado ou enviados por meio de SEDEX para o referido endereço. Não participarão da licitação os licitantes cujos envelopes sejam entregues após este dia e horário.

3.1.2 A abertura dos envelopes **ocorrerá no dia 13/03/2020, às 14:00h,** na Prefeitura de Sanclerlândia, Sala de Licitações, no mesmo endereço acima especificado, começando pelos envelopes de n. 1 (Documentos de Habilitação) e, em seguida, o envelope de n.2 (Proposta), mas somente dos licitantes habilitados.

3.1.3 Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome da razão social do licitante, deverão constar os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
EMAIL:

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA PARA O IMÓVEL
PROPONENTE:
EMAIL:

3.2 A apresentação dos envelopes após o horário designado no Preâmbulo deste certame ou o não cumprimento de quaisquer das exigências deste item e subitens importará na inabilitação ou desclassificação do licitante, dependo da fase processual deste certame.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

4.1 Para a habilitação, o licitante deverá obrigatoriamente apresentar, dentro do envelope n.1:

4.1.1 "Documentos de Habilitação", os documentos listados nos subitens 4.1.2, 4.1.3 ou 4.1.4, conforme a situação, nos originais ou cópias autenticadas ou cópias para autenticação da CPL mediante apresentação dos originais, no momento da abertura da sessão pública.

4.1.2 Sendo pessoa física, esta apresentará os seguintes documentos:

a) Apresentação do cheque nominal em nome do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, referente à caução relativa ao imóvel pretendido, na forma prevista neste Edital;
b) Cópia da cédula de identidade;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do registro de casamento ou divórcio se for o caso;
e) Comprovante de endereço;
f) Procuração lavrada em Cartório (original), se o licitante se fizer representar por procurador;
g) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Goiás;
h) Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011.
j) Atestado de Vistoria;
k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do Art. 32, da Lei n. 8.666/93 e de acordo com a minuta contida no Anexo IV, deste Edital.

4.1.3 Sendo pessoa jurídica, serão apresentados os seguintes documentos:

a) Apresentação do cheque nominal em nome do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, referente à caução relativa ao imóvel pretendido, na forma descrita neste edital;
b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de atas e documentos de eleição de seus administradores;
d) Procuração lavrada em Cartório (original), se o representante legal do licitante se fizer representar por procurador - juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física do representante legal da empresa e do procurador;
e) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Goiás;
f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
g) Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
h) Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
i) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica, no caso de pessoas jurídicas ou pessoas físicas equiparadas às pessoas jurídicas.
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011
k) Atestado de Vistoria;
l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do Art. 32, da Lei n. 8.666/93 e de acordo com a minuta contida no Anexo IV, deste Edital.

4.1.4 Para o caso de consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos no subitem 4.1.3 e no artigo 33, da Lei n. 8.666/93, como o documento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, inclusive.

4.1.5 Que poderão serem apresentados no ato da assinatura do contrato de compra e venda, em caso de faltar algum documento ao valor de caução, em hipótese alguma será ressarcido e/ou devolvido ao licitante em nenhuma hipótese.

4.2 A ausência de qualquer dos documentos listados nos subitens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 ou o não atendimento de qualquer condição exigida neste Edital, poderá importar na inabilitação do licitante, que não terá sua Proposta de preço analisada.

4.3 Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4.4 Caso o licitante não possua cheque, poderá efetuar a caução e dinheiro, nos termos deste edital.

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

5.1 O envelope n. 2 – "Proposta" deverá conter a proposta de preço datilografada ou digitada e assinada pelo licitante, se pessoa física ou por seu representante legal ou se pessoa jurídica, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital.

5.2 No caso de pagamento a prazo, o licitante também deverá indicar na sua proposta uma das garantias abaixo discriminadas:

a) Carta de fiança bancária, de emissão do banco, para acobertar o contrato de promessa de compra e venda;
b) Prestação de seguro garantia, para acobertar o contrato de promessa de compra e venda.

5.3 Na proposta de pagamento a prazo, o licitante poderá propor o pagamento de sinal superior, o que será expresso em porcentagem do valor total proposto. Igualmente, será permitido ao licitante propor o pagamento do saldo em prazo igual ou inferior ao limite estabelecido neste Edital, ambos previstos no Anexo I deste Edital.

5.3.1 Se o licitante não apontar a forma de pagamento na proposta, presumir-se-á que se trata de pagamento à vista.

5.4 A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas em conformidade com este edital.

5.5 O Envelope n. 2, com a proposta poderá ser entregue pessoalmente ou remetido via SEDEX, nos moldes e até a data e horário prescritos no item 3.

5.5.1 Não serão classificadas as propostas nos casos em que:
a) Forem enviadas por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico;
b) Formuladas por servidor ou dirigente do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, bem como por seus respectivos cônjuges;
c) Formuladas por empresa em que mais de 10% (dez por cento) do capital social seja detido por servidor ou dirigente do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, ou seus respectivos cônjuges;
d) Apresentarem preço inferior ao preço mínimo fixado para o bem pretendido, bem como parcelas superiores às previstas no Edital;
e) Apresentadas em desconformidade com a forma fixada neste Edital, de forma ilegível ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão das mesmas.

6. DOS PROCEDIMENTOS
6.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a CPL iniciará a abertura dos envelopes.

6.2 Os documentos constantes dos envelopes de n. 1 - "Documentos de Habilitação" e o de n.2 - "Proposta" serão recebidos e numerados pela CPL.

6.3 Nenhum envelope entregue após a data e horários designados no item 3.1 será aceito ou considerado pela CPL, que também não aceitará adendos ou acréscimos aos envelopes já entregues.

6.4 Serão abertos primeiro os envelopes de n. 1 (Documentos de Habilitação) contendo a documentação de habilitação e, após devidamente conferida, os envelopes de nº 2 (Proposta) dos licitantes habilitados, sendo toda a documentação recebida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus representantes presentes, dando-se conhecimento a todos dos respectivos valores.

6.4.1 A CPL suspenderá a sessão pública em caso de recurso(s), nos termos do item 9 para avaliá-lo(s), bem como se necessária realização de diligência. Nesses casos, considerar-se-ão devidamente cientificados da nova data os licitantes ou seus representantes constituídos presentes e, os licitantes não presentes serão cientificados pela CPL, pelo e-mail de contato aposto nos envelopes.

6.5 A CPL terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar as etapas de habilitação, propostas e recursos, podendo este prazo ser prorrogado, o que se fará com observância dos dispositivos constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7.1 Será classificado em 1º lugar o licitante que apresentar a proposta de maior valor para a aquisição do imóvel.

7.1.1 O licitante que desejar realizar a aquisição por meio de pagamento a prazo, deverá observar o prazo máximo permitido, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2 Em caso de empate entre propostas, será realizado o seguinte critério de desempate:
a) Primeiro, pagamento à vista;
b) Segundo: pelo menor prazo para pagamento a prazo, com no máximo 30 (trinta) dias.

7.3 Permanecendo o empate, após realizada a etapa prevista no subitem 7.2, será efetivado pelo MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO o sorteio público, nos termos da Lei n. 8666/93, sendo considerado vencedor o licitante sorteado.

7.4 O sorteio público realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

7.5 Encerradas as etapas acima, o licitante classificado em 1º lugar deverá aguardar a seguinte etapa para resultado final do julgamento.

8. DAS GARANTIAS:
8.1 O licitante declarado vencedor deverá apresentar a garantia indicada na sua proposta, conforme previsto no subitem 5.2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após divulgado o resultado final do julgamento.

9. DOS RECURSOS
9.1 Declarado os resultados das fases de habilitação e de proposta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo legal.

9.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, por meio da CPL e protocolizados na sede do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, na Praça 03 Poderes, n. 07 A, centro, CEP: 76.160-000, setor de Protocolo, no horário entre 8 às 11:00 e de 13:00 às17 horas e dentro do prazo legal acima identificado.

9.5 A Comissão Permanente de Licitação decidirá quanto à manutenção ou revisão da decisão recorrida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo no MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO.
9.6 Em qualquer dos casos, o processo será submetido à apreciação do Presidente do CPL do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, que proferirá decisão definitiva, em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do expediente, cujo resultado estará disponível no sítio http://www.sanclerlandia.go.gov.br.

9.7 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

9.9 Os licitantes poderão desistir expressamente de interpor recurso e/ou contrarrazões de recurso, por meio de declaração escrita pelo proponente, nos termos do modelo anexo, ou em manifestação durante a sessão pública, inclusive e, se a desistência for da totalidade dos licitantes, o julgamento prosseguirá sem interrupção.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO adjudicará o objeto ao licitante vencedor, ato que será homologado pelo Prefeito do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA – GO.

11. DA MODALIDADE DE VENDA E DA CAUÇÃO

11.1 A venda do imóvel será realizada mediante pagamento até 30 (trinta) dias, conforme as condições abaixo descritas.

11.2 No prazo de até 2(dois) dias úteis, contados da publicação da homologação da licitação, admitida uma única prorrogação, o adjudicatário do bem licitado deverá pagar a diferença entre o valor de sua proposta e a quantia dada a título de caução**.**

11.3 O pagamento acima mencionado deverá ser feito diretamente pelo adjudicatário ou por seu representante legal à Secretária de Finanças ou outro procedimento mais adequado a ser informado oportunamente, ao licitante, pelo MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO.

11.4 O adjudicatário que, uma vez convocado não efetuar, no prazo designado no item 11.1, o pagamento da respectiva compra, decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel.

11.5 Na hipótese de o licitante decair do direito à aquisição, o MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO convocará os demais licitantes, pela ordem de sua classificação, para facultar-lhes o direito de adquiri-lo nas mesmas condições da proposta vencedora.

11.6 Na hipótese de pagamento à vista, a transferência da propriedade do imóvel será efetivada mediante lavratura e registro de escritura pública de compra e venda, no prazo máximo de 30 dias, após a efetivar o pagamento.

11.7 A escritura pública de compra e venda de bem imóvel será assinada pelo representante legal do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, após a comprovação da quitação integral de todos os débitos do adjudicatário relativos à aquisição do bem.

11.8 As despesas cartoriais tais como ITBI, lavratura e registro de escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem correrão exclusivamente por conta do adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer órgãos públicos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

11.9 A escritura pública de compra e venda será lavrada em nome do adjudicatário, excetuando-se terceiros.

11.10 Decorridos 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação, sem que tenha sido providenciada a lavratura da escritura pública de compra e venda, por culpa exclusiva do adjudicatário, o mesmo será considerado desistente.

11.11 Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da lavratura da escritura de compra e venda, sem que tenha sido providenciado o registro da escritura pública de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, por culpa exclusiva do adjudicatário, além da penalidade prevista no subitem 11.9, ficará o mesmo sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia calculado sobre o valor da aquisição a favor do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO.

11.11.1 Em nenhum dos casos previstos nos subitens 11.9 e 11.10, incorrerá O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO em devolução do dinheiro com juros ou correção monetária.

11.12 Quando da lavratura da escritura de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos

11.12.1 Se Pessoa Jurídica:

a) Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
b) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado de Goiás;
c) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de seu domicílio;
d) Certidão de regularidade com FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
e) Certidão Negativa de débitos com INSS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011;

11.12.2 Se o licitante for pessoa jurídica constituída em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

11.12.3 Se Pessoa física:
a) Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em cumprimento à Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
b) Certidão Negativa da Dívida Ativa e de tributos do Estado de Goiás;
c) Certidão Negativa/Regularidade da Dívida Ativa do Município de seu domicílio.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao exigido pela Lei Federal 12.440/2011.

12. DA VENDA - PAGAMENTO A PRAZO

12.1 No prazo de 2 dias úteis, contados da publicação da homologação da licitação, o adjudicatário de cada bem licitado deverá complementar o sinal definido para o bem.

12.2 A complementação do pagamento relativo ao sinal, deduzido o valor recolhido a título de caução poderá ser feita diretamente pelo adjudicatário ou por seu representante legal à Secretária de Finanças ou outro procedimento mais adequado a ser informado oportunamente, ao licitante, pelo MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO**.**

12.3 O adjudicatário que, uma vez convocado, não complementar o sinal decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do bem para o qual foi feita a proposta.

12.3.1 O imóvel será entregue ao licitante vencedor logo após a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, não podendo o Outorgado Promitente Comprador transferir o imóvel a terceiros, a qualquer título, antes de quitar o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima.

12.4 Quando da assinatura do contrato de promessa de compra e venda, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos previstos nos subitens 11.11.1 ou 11.11.2, dependendo do caso.

12.5 O adjudicatário será convocado para assinar o contrato de promessa de compra e venda cuja minuta compõe o Anexo III deste Edital, nos termos da Lei n. 8.666/93.

12.6 O saldo remanescente deverá ser pago pontualmente ao MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, sob pena de multa, execução forçada através da garantia apresentada e rescisão contratual, nos termos do contrato de compra e venda, conforme minuta constante do Anexo III.

12.7 A escritura pública de compra e venda somente será assinada pelo MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO após a quitação integral do débito do adjudicatário relativo à aquisição do bem.

12.8 As despesas cartoriais e de registro tais como ITBI, lavratura e registro da escritura, taxas, emolumentos ou quaisquer outros necessários à concretização do negócio e à efetivação da transmissão do bem imóvel correrão por exclusiva responsabilidade do

adjudicatário, que se responsabilizará também pelos demais pagamentos que vierem a ser exigidos por quaisquer outros órgãos, inclusive pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, necessários à regularização e à averbação de benfeitorias porventura existentes.

12.9 Após o pagamento do preço proposto, a escritura pública de compra e venda de bem imóvel será lavrada em nome do adjudicatário, excetuando terceiros.

12.10 Em até 30 (trinta) dias, contados do pagamento da última prestação a que se comprometera, o adjudicatário deverá providenciar a lavratura da escritura pública de compra e venda, sob pena de rescisão contratual e perda do sinal pago.

12.11 Em até 60 (sessenta) dias, contados da data de lavratura da escritura pública de compra e venda, o adjudicatário deverá providenciar o registro da escritura pública de compra e venda, além da penalidade prevista no subitem 12.10, sujeito à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia calculado sobre o valor da aquisição a favor do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO.

12.11.1 Em nenhum dos casos previstos nos subitens 12.10 e 12.11 incorrerá o MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO em devolução do dinheiro com juros ou correção monetária.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após encaminhamento da proposta não mais serão aceitas alegações de seu desconhecimento.

13.1.1 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

13.1.2 O imóvel será alienado no estado de conservação em que se encontra.

13.2 As informações relativas a este processo deverão ser obtidas pelo telefone (064 – 3679-1227), entre 8h00 às 11H00 e 13H00 às 17h00, nos dias úteis ou ainda pelo e-mail: pmsanclerlandia25@hotmail.com

13.3 O licitante interessado em visitar os imóveis poderá fazê-lo em dias úteis, desde que realize agendamento prévio no MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, pelo telefone (064 – 3679-1227) ou pelo e-mail pmsanclerlandia25@hotmail.com, As visitas serão marcadas e realizadas de acordo com a disponibilidade e cronograma a ser definido pelo MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, após efetivados os agendamentos prévios. As datas de visitas deverão ser rigorosamente observadas pelo licitante. **O agendamento e a realização da visita deverão ocorrer em até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública.**

13.3.1 As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representantes do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO e serão formalizadas por meio de declaração de visita a ser emitida pela CPL, conforme o Anexo V.

13.4 Os tributos relativos aos imóveis em alienação, incidentes até a data da assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, ou da escritura pública, são de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO, competindo à mesma tomar as providências cabíveis, de ordem administrativa ou judicial, para a regularização das pendências porventura existentes.

13.5 A posse do imóvel para o adjudicatário ocorrerá após a lavratura da competente escritura pública, ou após a assinatura e publicação do Contrato de Promessa de Compra e Venda, no caso de venda a prazo.

13.6 O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA – GO, reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.8 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

13.9 Constituem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:4F8C03A0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 019/2020

DECRETO Nº. 019/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 001/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bonópolis e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE BONÓPOLIS/GO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foram aplicados, com regularidade, os exames de provas escritas aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 001/2019 para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para contratação temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO ainda que foram cumpridas todas as fases do certame seletivo simplificado, conforme apontamentos emitidos pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, bem como transcorridos todos os prazos recursais;
DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 001/2019 para os cargos de Assistente Social e Psicólogo pertencente ao Quadro de Contratos por Tempo Determinado da Secretaria Municipal de Assistência Social os resultados conforme discriminação abaixo:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (02 VAGAS + 06 CADASTRO DE RESERVA)

Ordem	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
001	88219	LEILA LORRAYNE MARTINS DUARTE	36,5	**Aprovado / Classificado**
002	88346	KESSIA KALLINE DE SOUZA PATRIOTA	32	**Aprovado / Classificado**

CARGO: PSICÓLOGO (01 VAGA + 03 CADASTRO DE RESERVA)

Ordem	Inscrição	Candidato	Pontuação	Resultado
001	87954	DAIANA DOS SANTOS CUNHA	39,5	**Aprovado / Classificado**
002	88467	CAROLINA CARVALHO GOMES	38	**Aprovado / Reserva**
003	88337	JOVANA DE FREITAS SILVA	34,5	**Aprovado / Reserva**

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano para atender o excepcional interesse público do Município, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
Art. 3º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a convocação e contratação dos aprovados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.
Art. 4º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para dar publicidade aos atos, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sendo o placar da Prefeitura Municipal o local oficial para afixação das convocações pertinentes, bem como o site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado de Goiás e Jornal de grande circulação.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:C2DF3D60

